



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

L I V R O 7/5

R E S O L U Ç Ã O N° 187, DE 29/01/2001

Assunto:

"Altera disposições do Parágrafo 1o. do artigo 128 da Resolução No. 102, de 1o. de Julho de 1991".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU JOSÉ ROGÉRIO MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO N° 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE

Artigo 1o - O parágrafo 1o. do artigo 128 da resolução No.102, de 1o. de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 128 -

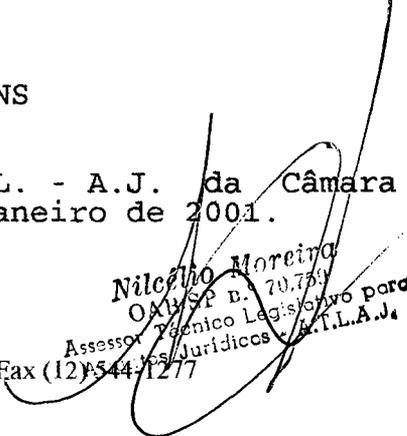
Parágrafo 1o - Ao Vereador, em cada Legislatura, é facultada a concessão de 02(dois) Títulos de Cidadania, desde que o outorgado tenha o mínimo de 10(dez) anos de efetiva residência no Município, e 01(um) de qualquer homenagem ou honraria".

Artigo 2o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente, a Resolução No.183, de 06 de outubro de 2000.

Cruzeiro, 31 de Janeiro de 2001.


JOSÉ ROGÉRIO MARTINS
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2001.


Nilcélio Moreira
OAB/SP D. 70.759
Assessor Técnico Legislativo para
A.T.L.A.J.